

## TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Caminhão de carga leve, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Descrição do objeto:

##### 1.2.1. Da AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1.1. Nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório adotará a ampla participação de fornecedores. Tal decisão se fundamenta na inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, sediados local ou regionalmente, conforme exigido pela legislação para a adoção da exclusividade. Justificamos também que nos orçamentos fornecimentos por empresas do ramo, todos os CNPJs (anexos ao processo) foram aferidos com empresas de grande porte. Ressalta-se, contudo, que mesmo com a adoção da ampla participação, os direitos e benefícios assegurados às micro e pequenas empresas permanecem resguardados, conforme dispõe a legislação específica que rege as contratações públicas, garantindo-lhes igualdade de condições para participação no certame."

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
1	02	UNIDADE	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARGA LEVE; ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA; TRACÇÃO MÍNIMA DE 4X2 TRASEIRA; 02 PORTAS; CHASSI CABINE SIMPLES; FABRICAÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADO; NA COR BRANCO SÓLIDO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) KG; MOTOR 2.0 OU ACIMA; DE 100 A 130 CV, CAPACIDADE MNIMA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL DIESEL; AIR BAG FRONTAL PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA; FREIOS ABS; CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; RODAS DE ARO MÍNIMO DE 15" DE AÇO OU ACIMA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS; PROTETOR DE MOTOR E CÂRTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; BRAKE LIGHT; SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) LITROS; JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESTEPE, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, MACACO ETC). SEM CARROCERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO LICENCIADO E EMPLACADO. CARROCERIA EM MADEIRA MEDINDO – 2.80 X 1,80 X 0,42, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO, CHAPEADA EM PONTOS QUE REQUEREM REFORÇOS.	R\$ 189.306,66	R\$ 378.613,32
<b>Total Máximo Estimado →→→</b>				<b>R\$</b>	<b>378.613,32</b>

1.2.1.1.2. O Valor MÁXIMO estimado para contratação é de **R\$ 368.613,32 (trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e treze reais e trinta e dois centavos).**

**1.3.** Os veículos automotores novos, a que alude o **subitem 1.1** deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN.

**1.4.** Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme as Resoluções do CONAMA nº 18/1986 e nº 315/2002, e demais legislações correlatas.

**1.5.** Para obtenção dos valores médios de cada item, fora realizada pesquisa prévia de preços de mercado, devidamente comprovada nos autos, mediante orçamentos emitidos por empresas específicas do ramo, objeto do certame.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A aquisição dos veículos novos, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade em dar um suporte adequado e eficiente aos departamentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, qual seja, no transporte de materiais e até mesmo de equipes para realização de serviços de manutenção e ampliação das redes de água e esgoto do município de Catalão/GO.

**2.2.** A aquisição dos veículos novos visa também ampliar a frota já existente, uma vez que a demanda dos serviços prestados e/ou oferecidos vêm aumentando gradativamente, e assim, garantir a esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, à fornecer melhores condições aos seus colaboradores, para que estes prestem um serviço de qualidade e em tempo hábil à população Catalana.

**2.3.** A aquisição dos veículos do tipo Caminhão de carga leve movidos a combustível do tipo diesel, justifica-se pela necessidade de deslocamentos amplos e rotineiros dos servidores desta Superintendência no cumprimento de suas obrigações, exigindo-se veículos com maior capacidade de resposta à aceleração em terrenos possivelmente acidentados e especialmente pela economia de combustível.

**2.4.** Por fim, a quantidade dos veículos automotores do tipo Caminhão de carga leve, visa oferecer à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, um menor custo em manutenções corretivas e conseqüente diminuição do custeio dos carros oficiais, bem como proporcionar uma maior produtividade nos trabalhos, segurança aos colaboradores, e assim, atendendo à demanda desta Superintendência frente aos seus usuários.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Sustentabilidade:

**4.1.1.** Os critérios de sustentabilidade serão inseridos na descrição do objeto.

**4.2.** Garantia da contratação:

**4.2.1.** Não será exigida garantia para a contratação.

**4.3.** Garantia do produto:

**4.3.1.** A Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrão mínimo de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses;

**4.3.2.** A Superintendência solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituição dos itens com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquele que sofrer avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

**4.3.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.3.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Condições de Entrega:**

**5.1.1.** Os veículos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO), sempre no prazo MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

**5.1.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os veículos, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do bem em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

**5.1.3.** Os veículos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação dos bens, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

**5.1.4.** O contratante solicitará os veículos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que a quantidade prevista no presente termo é apenas estimativa de gastos, podendo ser utilizado parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

**5.1.5.** Os veículos serão fornecidos na sua totalidade, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo o mesmo ser entregue sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade do mesmo;

**5.1.6.** Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se este apresentar divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para

o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

**5.1.7.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

**5.1.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos veículos para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

**5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.3.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.4.** Os veículos deverão ser entregues licenciadas e emplacadas, bem como **deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, CNPJ: 04.750.108/0001-52, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.**

**5.4.1.** Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento, e ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos veículos são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Os veículos serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os veículos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.8.1.** o prazo de validade;

**7.8.2.** a data da emissão;

**7.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.8.5.** o valor a pagar; e

**7.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

**7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.1.** O fornecimento dos veículos será na sua totalidade após requisição de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**8.2.** O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que resultará na seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.3.** Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, eis:

### **8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011. 13.2.

**8.3.3.** Quanto a qualificação econômico-financeira, apresentar a Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**8.3.3.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

**8.3.4.** Quanto a qualificação técnica, apresentar certidões ou atestados (**atestado de capacidade técnica**), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

*§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e*

---

*aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.*

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O valor máximo estimado da contratação é de **RS\$ 378.613,32 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o exercício 2025.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 13 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

**GUSTAVO CÉSAR RODRIGUES SILVA**  
Departamento de Infraestrutura - SAE

**ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto –  
SAE